

EDITAL COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 10/2022 ELETRÔNICA VIA SICONV (PLATAFORMA MAIS BRASIL)

A ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (Hospital e Maternidade Santa Isabel), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41, por intermédio da Comissão de Compras, torna público que realizará a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS (ELETRÔNICA), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, fundamentada na Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e no Decreto nº 6.170/2007, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame será realizado através da utilização da Plataforma +Brasil (<http://plataformamaisbrasil.gov.br/aceso-livre>) “Cotação Prévia de Preços” (eletrônica);

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(s) Comissão de Compras, nomeada pela Associação Aracajuana de Beneficência, mediante o envio da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS (proposta de preços) para o e-mail: cotacoeshsi@gmail.com;

1.3. O Edital estará disponível nos sites:

a) PLATAFORMA +BRASIL (<http://plataformamaisbrasil.gov.br/aceso-livre> ou <https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/execucao/ListarCotacaoEletronica/ListarCotacaoEletronica.do>) no seguinte caminho: ACESSO LIVRE → COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS → CONVENIO Nº 935302/2022;

b) www.hsi-se.com.br → MENU → TRANSPARÊNCIA → COTAÇÃO DE PREÇOS → COTAÇÃO DE PREÇOS nº 10/2022.

1.4. Informações pelo telefone (79) 3212-4900 ramal (4913/4924) ou pelo e-mail: cotacoeshsi@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1. A presente cotação eletrônica de preços tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente novos e com garantia, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante do presente Edital.

3. DATA E HORÁRIO

EVENTO	DIA	HORÁRIO
Recebimento das propostas	DE 16 a 28/12/2022	Até 23h59min
Endereço: Eletrônico	cotacoeshsi@gmail.com	
Avenida Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte, CEP 49072-720 - Aracaju/SE. Ponto de Referência: Hospital e Maternidade Santa Isabel.		Até as 12 horas
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM	

REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Aracaju/SE.

4. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes dos produtos/bens objeto desta cotação correrão à conta do Convênio nº 935302/2022 celebrado com o Ministério da Saúde e de Recursos Próprios, caso seja necessário.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital, e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoa Física;
- b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Associação Aracajuana de Beneficência;
- d) Empresas suspensas de licitar e contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência;
- e) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- f) Tenham funcionário ou membro da administração da Associação Aracajuana de Beneficência, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;
- g) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Eletrônica de Preços em epígrafe;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- j) Pessoas jurídicas que estejam inscritas no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- k) Empresa que conste no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – como impedidas ou suspensas; ou
- l) Empresas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça.

5.2.1 A situação do fornecedor participante será consultada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet (<http://www.portaltransparencia.gov.br>) e/ou no Portal do TCU – Consulta Consolidada (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) ou outro equivalente.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL

6.1. O certame será conduzido pela COMISSÃO DE COMPRAS, que terá, em especial, as atribuições de coordenar; receber, examinar e decidir as consultas ao edital; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos; verificar e julgar as condições de habilitação; desclassificar propostas; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a Autoridade Superior quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação; Convocar o vencedor para assinar o contrato; Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.2 PARTICIPAÇÃO

6.2.1. A participação na Cotação Eletrônica de Preços se dará mediante o envio da Cotação Prévia de Preços para o e-mail da Comissão de Compras (cotacoeshsi@gmail.com) ou entregar, diretamente, na Associação Aracajuana de Beneficência (Hospital e Maternidade Santa Isabel) (A/C Comissão de Compras – Central de Compras), sita a Avenida Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte, CEP 49072-720 - Aracaju/SE, através de representante ou titular da empresa mediante encaminhamento da proposta de preços, observado data e horário limite estabelecidos;

6.2.2 O PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para envio da cotação;

6.2.3. Somente poderão apresentar propostas às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

6.2.4. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

6.2.5. O proponente que apresentar proposta de preços para este processo vincula-se tacitamente ao Edital, Termo de Referência e demais anexos e **DECLARA** expressamente:

- a) Que está ciente, concorda e cumpre plenamente com todos termos do Edital e anexos;
- b) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Salvo, se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- c) Que não possui no quadro da empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela cotação;
- d) Que cumpre plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis, possuindo em vigor: Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento

expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, Alvará ou Licença Sanitária, Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA/MS do (fabricante/distribuidor); Registro no Conselho de Farmácia ou Equivalente;

- e) Que possui Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante as fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como possui Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- f) Que não está em processo de falência, concordata e recuperação judicial;
- g) Que o(s) item(ns) cotado(s) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes e possui o registro nos órgãos competentes;
- h) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da empresa no presente procedimento de compras, inclusive não consta inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- i) Que não está inscrita no Cadastro Nacional de Condições Civas por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça;
- j) Que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA**.

7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. No horário previsto neste edital, serão recebidas a PROPOSTAS DE PREÇOS (poderá utilizar o modelo do anexo III), juntamente com folder e/ou catálogo do bem;

7.1.1 A Comissão de Compras poderá diligenciar a empresa proponente para apresentar folder, catálogo ou informação do bem cotado, visando elucidar as especificações;

7.1.2 A documentação supracitada será analisada de acordo com as especificações e normas exigidas no edital;

7.2. A COMISSÃO DE COMPRAS verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e enviada aos proponentes;

7.4. Será ordenado a classificação da proposta seguindo as condições deste edital, ou seja, menor preço por item.

7.5. Caso o menor valor apurado na classificação esteja superior ao de referência, poderá a Comissão de Compras renegociá-lo diretamente com o proponente.

7.6. Havendo empate será realizado sorteio.

7.7. Encerrada a classificação geral a Comissão de Compras examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado

para contratação e verificará a documentação referente a Proposta de Preços, havendo compatibilidade será classificado e habilitada o PROPONENTE.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE de acordo com as condições definidas neste Edital.

8.2. No julgamento da proposta, a Comissão de Compras poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em relatório e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

8.3. Divulgado o resultado o(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar, obedecendo o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 1º dia subsequente a divulgação do resultado da Cotação Prévia de Preços (eletrônica), ou se a documentação for possível de conferência na internet ou reconhecido em cartório na forma eletrônica ou digital deverá encaminhar a documentação imediatamente para o e-mail cotacoeshsi@gmail.com;

a) Carta de Proposta de Preços, descritos neste edital, em original e/ou fotocópia autenticada (anexo III), somente com os itens vencidos; podendo encaminhar no e-mail desde a assinatura seja digital, podendo efetuar a conferência;

b) Declaração Unificada (anexo IV).

8.3.1. O resultado será encaminhado no e-mail informado pela empresa, sendo de responsabilidade dela esta informação e publicado no site www.hsi-se.com.br;

8.4. A não apresentação no prazo supracitado acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da proponente, sem prejuízos de outras sanções legais, inclusive a sanção de suspensão de participar de certame de cotação de preços na Associação Aracajuana de Beneficência, pelo período de 12 (doze) meses.

9. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

Após divulgado o resultado da classificação da proposta de preços o participante classificado e que tenha cotado o menor preço deverá apresentar a documentação conforme perfilado abaixo:

9.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.1. A empresa vencedora e classificada no certame deverá apresentar, respeitados os prazos estabelecidos no subitem 8.3., a seguinte documentação:

9.1.2. Proposta de Preços, conforme modelo expresso no **ANEXO III**;

9.1.3. Declaração Unificada (**ANEXO IV**);

9.1.4. A proponente que deixar de apresentar a documentação supracitada será desclassificada e; convocada a subsequente.

9.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de julgamento.

9.1.6. A documentação deverá ser encaminhada, em envelope opaco, com os dizeres abaixo ou por e-mail (cotacoeshsi@gmail.com) caso tenha assinatura digital indicando o local para conferência da mesma:

**A ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (AAB)
COMISSÃO DE COMPRAS**

Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju/SE, CEP 49072-720

Razão Social da Empresa

REFERENCIA: COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS nº 10/2022

Documentos: Proposta de Preços

9.1.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e adjudicado, o processo será encaminhado para homologação da autoridade competente;

9.1.8. O não atendimento as exigências do edital será declarado o proponente desclassificado da cotação, conforme for o caso;

9.1.9 No caso de ocorrer atraso na entrega da Documentação da Proposta de Preços, sem as justificativas aceitas pela Comissão de Compras, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, além da Desclassificação da Proposta poderá ser aplicada ao PROPONENTE à penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses, resguardado a ampla defesa e contraditório;

9.1.10. A proposta de menor valor não for aceitável, a Comissão de Compras examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Comissão de Compras poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor;

9.1.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10. DA CONSULTA, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1. Observado o prazo de **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das cotações de preços, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail: cotacoeshsi@gmail.com ou pelo telefone: (79) 3212-4900;

10.2. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada, por qualquer pessoa jurídica, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento da Cotação Prévia de Preços. O interessado deverá apresentá-la dirigido à Comissão de Compras, a ser protocolizado na Av. Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte, CEP 49072-720, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h:30min e das 14h:00min às 16h, ou através do e-mail: cotacoeshsi@gmail.com, observado o prazo previsto neste edital, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

- 10.2.1. A COMISSÃO DE COMPRAS decidirá sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e em sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame;
- 10.2.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 10.2.3. Não serão conhecidas às informações e/ou impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela PROPONENTE;
- 10.2.4. Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis**, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 10.3. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela PROPONENTE;
- 10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento de Cotação Prévia de Preços e em seguida convocará para assinar contrato.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto desta cotação será adjudicado pela COMISSÃO DE COMPRAS, salvo se houver recurso;
- 11.1.1. Havendo recurso a Adjudicação será de competência da Presidente da Associação Aracajuana de Beneficência
- 11.2. A homologação desta cotação compete a Presidente da Associação Aracajuana de Beneficência.
- 11.2.1 A homologação do resultado desta cotação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos

causados a Associação Aracajuana de Beneficência pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de cotação prévia de preços, de contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência por período não superior a 02 (dois) anos e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.3. As penalidades impostas ao PROPONENTE serão publicadas no site da Associação e no Diário Oficial da União.

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado pela autoridade competente, a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA, encaminhará o processo via SICONV ao CONCEDENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE), e quando do aceite o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, na forma do **ANEXO II**, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta cotação.

13.2. O **PROponente Vencedor** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinatura do contrato, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária, conforme item 13 deste Edital. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Associação Aracajuana de Beneficência.

13.3. A assinatura do contrato estará condicionada:

a) À comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR e ADJUDICADO junto a Associação Aracajuana de Beneficência mediante a apresentação da seguinte documentação:

a.1. Cédula de Identidade do sócio proprietário;

a.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- a.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- a.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS);
- a.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- a.6. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS) mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou equivalente em vigor;
- a.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S;
- a.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- a.9. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- a.10. Registro do equipamento na Anvisa/MS;
- a.11 Registro do fabricante e do distribuidor na Anvisa/MS;
- a.12. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta cotação.
- b) À apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- c) À apresentação da carta-proposta assinada na forma do **ANEXO III**.

13.4. Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, será ser convocado o PROPONENTE subsequente, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados o atendimento aos requisitos edital e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.4.1. O Proponente que não atender a disposição acima, será declarado inabilitado e sofrerá as sanções legais, sem prejuízo das demais sanções legais previstas neste edital.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente cotação não importa necessariamente em contratação, podendo a Associação Aracajuana de Beneficência revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da cotação. A Associação Aracajuana de Beneficência poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.2. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. É facultado à Comissão de Compras, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da cotação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Compras, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6. As normas que disciplinam esta cotação de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação, inclusive no site www.hsi-se.com.br ou e na plataforma de Cotação Prévia de Preços do SICONV (Plataforma + Brasil).

14.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Compras.

14.9. A participação do PROPONENTE nesta cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Aracaju/SE, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Aracaju/SE, 15 de dezembro de 2022.

Marcio Wagner dos Santos
Comissão de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA – CONVÊNIO Nº 935.302/2022 MS/FNS

A	OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamento e material permanente novos e com garantia para a Associação Aracajuana de Beneficência (Hospital e Maternidade Santa Isabel).
----------	---

B	JUSTIFICATIVA: Considerando o Convênio nº 935.302/2022 MS/FNS celebrado com o Ministério da Saúde/FNS, que tem por objeto “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE”, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a integrar o presente instrumento”; Considerando que os itens aprovados no Plano de Trabalho, são necessários à entidade; Considerando que se faz necessário a aquisição dos equipamentos e ou materiais permanentes novos e com garantia para a fiel execução do convênio em questão; Considerando as disposições do artigo 11 do Decreto nº. 6.170/2007 ao prescrever que “Para efeito do disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos da União transferidos a entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato.” E, considerando o artigo 45 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016 prescreve: “Para a aquisição de bens e contratação de serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.” Assim, ponderando que o convênio encontra-se vigente devendo, portanto, efetuar a sua execução físico e financeira;
----------	---

C	VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de até 06 (seis) meses, após assinatura. Dando-lhe por extinta após recebimento final dos bens pela Associação. O prazo de entrega dos bens é de até 60(sessenta) dias após a emissão a ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, por consenso entre as partes.
----------	---

D	VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO CONVENIO: O valor estimado para a aquisição é do convênio é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
----------	--

E	FONTE DE RECURSO: Convênio nº 935.302/2022 - Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.
----------	---

F	ESPECIFICAÇÕES:
----------	------------------------



ITEM	01
DESCRIÇÃO	001002-Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica
ESPECIFICAÇÃO	Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica Tamanho Pediátrico. Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fawler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Elevação de Altura. Grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível (com total proteção à criança). Acionamento através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos 1 freio. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação Elétrica Bivolt 90/240V. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.
APRES.	UNID
QUANTIDADE	07
VALOR UNIT R\$	14.000,00
VALOR TOTAL R\$	98.000,00

Fonte: PTA Convênio nº 935.302/2022 MS/FNS.

ITEM	02
DESCRIÇÃO	011241-BIPAP com Monitor Gráfico
ESPECIFICAÇÃO	BIPAP com monitor gráfico. Deve operar com faixa de pressão de mínimo: 4 a 30 cm de H ₂ O; Frequência respiratória mínima de 0 a 40 BPM. Possuir indicação de monitoração; Possuir alarmes internos; Oferecer no mínimo três modos ventilatórios. Deve realizar leituras no mínimo dos parâmetros IPAP, EPAP, CPAP, Frequência Respiratória, Tempo Inspiratório e Volume Corrente. Deve permitir o registro de dados. Possuir monitor gráfico em LCD que mostra os parâmetros em display. Bateria interna, umidificador e máscara. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.
APRES.	UNID
QUANTIDADE	01
VALOR UNIT R\$	32.000,00
VALOR TOTAL R\$	32.000,00

Fonte: PTA Convênio nº 935.302/2022 MS/FNS.

ITEM	03
DESCRIÇÃO	010985-Monitor Multiparâmetros para UTI
ESPECIFICAÇÃO	Monitor com display; Capacidade para apresentação simultânea de pelo menos 5 curvas e suas variações numéricas; constituído por monitor, processador, fonte de alimentação em um único bloco, com parâmetros iniciais (ECG, Temperatura, Pressão Não Invasiva (NIBP), Oximetria (SpO ₂) e Pressão Invasiva), possibilidade futura de incorporação dos parâmetros BIS e Analisador de gases anestésicos. Registrador de eventos (alarmes, arritmias) e tendências de pelo menos 24 horas (não volátil) apresentadas no monitor; Sistema de memória constante para os parâmetros previamente configurados; Indicação de equipamento ligado em rede elétrica e bateria,



	com aviso de bateria com carga baixa; Equipamento que em sua configuração básica não deverá apresentar peso superior a aproximadamente 7.5 Kg a fim de permitir que seja transportado pelas equipes médicas; Alimentação 100 - 240 Vac automático, 60 Hz, com bateria de emergência inclusa com autonomia mínima de 1 hora. Especificação para os parâmetros incorporados ao equipamento Parâmetro Eletrocardiograma (ECG) com 05 derivações; Indicação sonora do pulso QRS, com possibilidade de ajuste de volume; Capacidade de ajuste de ganho das derivações (sensibilidade) em pelo menos 3 níveis; Indicação digital da frequência cardíaca na tela; Faixa mínima de amostragem de frequência cardíaca entre pelo menos: 30 e 240 bpm com resolução de 1 bpm; Alarmes audiovisuais para máxima e mínima frequência cardíaca, eletrodo solto com reconhecimento/identificação do mesmo; Parâmetro Oximetria (SpO2): Princípio de funcionamento através de absorção de luz infravermelha; Indicação digital e apresentação da curva pletismográfica; Faixa mínima de medição entre pelo menos 50 e 100%, com precisão de +/- 2% (ou melhor) na faixa entre 80 e 100 %; Faixa mínima de medição de pulso entre pelo menos 30 e 240 bpm; Alarme ajustável de saturação máxima e mínima e para desconexão do sensor. Parâmetro NIBP: Método: oscilométrico; Medição de pressão sistólica, média e diastólica; Modo de funcionamento manual e automático, para pacientes pediátricos e adultos, com ciclos ajustáveis pelo usuário e proteção contra pressão excessiva para cada tipo de paciente; Precisão: +/- 3 mmHg (ou melhor); Alarmes: pressão alta e baixa. Parâmetro Temperatura; Faixa de medição: entre pelo menos 25 °C e 45 °C, com resolução de +/- 0,2° C (ou melhor); Alarmes de temperatura máxima e mínima. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.
APRES.	UNID
QUANTIDADE	03
VALOR UNIT R\$	40.000,00
VALOR TOTAL R\$	120.000,00

PTA Convênio nº 935.302/2022 MS/FNS.

G	DEMAIS CONDIÇÕES: A empresa adjudicada deve apresentar a documentação a seguir: a) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; b) Registro do equipamento na Anvisa/MS; c) Registro do fabricante e do distribuidor na Anvisa/MS; d) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta cotação. Segue minuta do Contrato, anexo.
----------	--

Aracaju/SE, 12 de dezembro de 2022.

Caroline da Cruz Alves
Engenheira Clínica – CREA-SE nº 2719371904

Liliane Santos Correia
Diretora Executiva

De acordo.

Ratifico o Termo de Referência.

Providência de praxe.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2022.

Débora Cristina Fontes Leite
Presidente

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO
ARACAJUANA DE BENEFICENCIA E A
XXXXXXXXXXXX.

A **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA (AAB)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço na Av. Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju/SE, CEP 49.072-720, CNPJ nº 13.025.507/0001-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de **Cotação Prévia de Preços nº 00/2022**, que se regerá pelas normas do Decreto nº 6.170/2007 e da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato vincula-se as Exigências e Condições Gerais do Edital da Cotação Eletrônica de Preços supracitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos e com garantia para a Associação Aracajuana de Beneficência em conformidade com o Convênio nº 935.302/2022 MS/FNS.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento do(s) equipamento(s) adjudicados, a Associação Aracajuana de Beneficência pagará à CONTRATADA a importância estimada de R\$ _____ (_____), referente ao(s) item(ns) _____ conforme proposta(s) da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/FABRICANTE	UNID	QTDE	VL. UNIT R\$	VL. TOTAL R\$

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega do(s) bem(ns) solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive INSS), Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Contratante, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelo Responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 - Fornecer os produtos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

6.1.2 - Entregar os produtos no Almoxarifado Central da Associação Aracajuana de Beneficência, no horário de 08 h às 12 de segunda a sexta-feira, dentro do prazo de **até 60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado;

6.1.3 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.4 - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

6.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.1.6 - A CONTRATADA deverá responder, civilmente e criminal na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (AAB) ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.7 - Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da cotação de preços;

6.1.8 – Entregar os produtos, novos e com garantia, em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto licitado;

- 6.1.9. A instalação e/ou montagem e treinamento operacional do(s) equipamento(s) serão na sede da Associação Aracajuana de Beneficência – (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL);
- 6.1.10 - Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc) correspondentes às demandas descritas neste procedimento;
- 6.1.11. - A **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA (AAB)**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros;
- 6.1.12 – Assegurar ao contratante todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 6.1.13 – Permitir livre acesso de servidores do Ministério da Saúde e da Associação Aracajuana de Beneficência, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o Ministério da Saúde e a Associação Aracajuana de Beneficência aos documentos e registros contábeis referentes a este contrato;
- 6.1.14 – A contratada responderá solidariamente pela garantia de no mínimo 01 (um) ano do fornecedor ao objeto contratado;
- 6.1.15. Emitir a Nota Fiscal competente, de acordo com as normas tributárias em vigor, em nome da Contratante e no OBSERVAÇÃO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL deverá constar: **ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 935.302/2022 MS/FNS.**
- 6.1.16. O(s) quantitativo(s) inicial poderá sofrer acréscimo ou supressão, desde que pactuado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1 - Efetuar os pagamentos conforme descrito na Cláusula Quinta (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) do presente Contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;
- 7.1.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos.
- 7.1.3 – Fornecer a contratada atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa prevista na Cláusula Quarta correrá por conta do **Convênio nº 935.302/2022 MS/FNS** e/ou Recursos Próprios se necessários.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO

- 9.1. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem integridade do produto até o seu uso;
- 9.2. A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, no Almoxarifado Central da Associação Aracajuana de Beneficência,

situado na Avenida Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju/SE, CEP 49072-720, no horário das 08 às 12 horas que os receberás da forma a seguir:

9.2.1. **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

9.2.2. **Definitivamente:** após recebimento provisório, instalação e verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

9.3. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

9.4. Os equipamentos deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;

9.5. A empresa deverá prestar Assistência Técnica na vigência da garantia, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação;

9.6. A garantia integral dos bens será de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de instalação dos mesmos e deverá ser comprovada mediante certificado de garantia e caso o período seja superior ao requisitado deverá apresentar o Certificado de Garantia do Fabricante do produto e o Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior;

9.7. Todos os custos de manutenção, de treinamento e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;

9.8. A Contratada deve dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for à prestadora dos serviços, ou a indicar à empresa prestadora.

9.9. Os equipamentos objeto desta cotação, deverão ser novos, e entregues na sua totalidade, configurados e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O presente Contrato será rescindido:

a) ordinariamente, por sua completa execução;

b) excepcionalmente, de acordo com o disposto a seguir:

b.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- b.2 - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- b.3 - o atraso injustificado no início do fornecimento;
- b.4 - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Associação;
- b.5 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- b.6 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- b.7 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução
- b.8 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b.9 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- b.10 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- b.11 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- b.13 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Associação decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b.14 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- b.15 - descumprimento do disposto na Declaração emitida pela empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos acima descritos sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das condições acima relacionadas, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de participar de cotação de preços e de cotação de preços e contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Autorização de Fornecimento, o que não impedirá, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX (SE), ____ de _____ de 2022.

XX



HOSPITAL E
MATERNIDADE
**Santa
Isabel**

ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA

CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 - Fone: (79) 3212 – 4900

Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte

CEP 49072-720 - Aracaju/SE - Fax (79) 3236-2053

www.hsi-se.com.br E-mail: cotacoeshsi@gmail.com

Presidente da Associação Aracajuana de Beneficência

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio-Administrador

Empresa adjudicada

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____

ANEXO III

MODELO DA CARTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A
ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA
COMISSÃO DE COMPRAS
Av. Simeão Sobral, s/nº, Bairro Dezoito do Forte
CEP 49072-720 - Aracaju/SE

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2022.

REFERENTE: Cotação Eletrônica de Preços nº 00/2022

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à cotação eletrônica de preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação, conforme a seguir:

ITEM	01
DESCRIÇÃO	001002-Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica
ESPECIFICAÇÃO	Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica Tamanho Pediátrico. Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fawler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Elevação de Altura. Grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível (com total proteção à criança). Acionamento através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos 1 freio. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação Elétrica Bivolt 90/240V. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.
APRES.	UNID
QUANTIDADE	07
VALOR UNIT R\$	
VALOR TOTAL R\$	
MARCA/MODELO/ FABRICANTE	
REGISTRO ANVISA/MS nº	

Observação: deve-se juntar o folder e/ou catalogo do produto.



ITEM	02
DESCRIÇÃO	011241-BIPAP com Monitor Gráfico
ESPECIFICAÇÃO	BIPAP com monitor gráfico. Deve operar com faixa de pressão de mínimo: 4 a 30 cm de H2O; Frequência respiratória mínima de 0 a 40 BPM. Possuir indicação de monitoração; Possuir alarmes internos; Oferecer no mínimo três modos ventilatórios. Deve realizar leituras no mínimo dos parâmetros IPAP, EPAP, CPAP, Frequência Respiratória, Tempo Inspiratório e Volume Corrente. Deve permitir o registro de dados. Possuir monitor gráfico em LCD que mostra os parâmetros em display. Bateria interna, umidificador e máscara. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.
APRES.	UNID
QUANTIDADE	01
VALOR UNIT R\$	
VALOR TOTAL R\$	
MARCA/MODELO/ FABRICANTE	
REGISTRO ANVISA/MS nº	

Observação: deve-se juntar o folder e/ou catalogo do produto.

ITEM	03
DESCRIÇÃO	010985-Monitor Multiparâmetros para UTI
ESPECIFICAÇÃO	Monitor com display; Capacidade para apresentação simultânea de pelo menos 5 curvas e suas variações numéricas; constituído por monitor, processador, fonte de alimentação em um único bloco, com parâmetros iniciais (ECG, Temperatura, Pressão Não Invasiva (NIBP), Oximetria (SpO2) e Pressão Invasiva), possibilidade futura de incorporação dos parâmetros BIS e Analisador de gases anestésicos. Registrador de eventos (alarmes, arritmias) e tendências de pelo menos 24 horas (não volátil) apresentadas no monitor; Sistema de memória constante para os parâmetros previamente configurados; Indicação de equipamento ligado em rede elétrica e bateria, com aviso de bateria com carga baixa; Equipamento que em sua configuração básica não deverá apresentar peso superior a aproximadamente 7.5 Kg a fim de permitir que seja transportado pelas equipes médicas; Alimentação 100 - 240 Vac automático, 60 Hz, com bateria de emergência inclusa com autonomia mínima de 1 hora. Especificação para os parâmetros incorporados ao equipamento Parâmetro Eletrocardiograma (ECG) com 05 derivações; Indicação sonora do pulso QRS, com possibilidade de ajuste de volume; Capacidade de ajuste de ganho das derivações (sensibilidade) em pelo menos 3 níveis; Indicação digital da frequência cardíaca na tela; Faixa mínima de amostragem de frequência cardíaca entre pelo menos: 30 e 240 bpm com resolução de 1 bpm; Alarmes audiovisuais para máxima e mínima frequência cardíaca, eletrodo solto com reconhecimento/identificação do mesmo; Parâmetro Oximetria (SpO2): Princípio de funcionamento através de absorção de luz infravermelha; Indicação digital e apresentação da curva pletismográfica; Faixa mínima de medição entre pelo menos 50 e 100%, com precisão de +/- 2% (ou melhor) na faixa entre 80 e 100 %; Faixa mínima de medição de pulso entre pelo menos 30 e 240 bpm; Alarme ajustável de saturação máxima e mínima e para desconexão do sensor. Parâmetro NIBP:

	Método: oscilométrico; Medição de pressão sistólica, média e diastólica; Modo de funcionamento manual e automático, para pacientes pediátricos e adultos, com ciclos ajustáveis pelo usuário e proteção contra pressão excessiva para cada tipo de paciente; Precisão: +/- 3 mmHg (ou melhor); Alarmes: pressão alta e baixa. Parâmetro Temperatura; Faixa de medição: entre pelo menos 25 °C e 45 °C, com resolução de +/- 0,2° C (ou melhor); Alarmes de temperatura máxima e mínima. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.
APRES.	UNID
QUANTIDADE	03
VALOR UNIT R\$	
VALOR TOTAL R\$	
MARCA/MODELO/ FABRICANTE	
REGISTRO ANVISA/MS nº	

Observação: deve-se juntar o folder e/ou catalogo do produto.

Valor total da proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: Conforme estabelecido no Edital.

Declaramos que o(s) bem(ns) cotado(s) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA.

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Edital acima citado.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos na Cotação Eletrônica de Preços, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa
Cargo/Função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A
**ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA
COMISSÃO DE COMPRAS**

Av. Simeão Sobral, s/nº, Bairro Dezoito do Forte
CEP 49072-720 - Aracaju/SE

REFERENCIA: COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 10/2022.

A **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA:**

k) Que recebeu cópia do Edital do certame em apreço e concorda com todos os termos do edital;

l) Que está ciente e cumpre plenamente os requisitos do edital pertinentes a Cotação de Eletrônica de Preços.

m) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim () Não ().

n) Que não possui no quadro da empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela cotação.

o) Que cumpre plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis;

p) Que possui Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante as fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como possui Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

q) Que não está em processo de falência, concordata e recuperação judicial;

r) Que o(s) item(ns) cotado(s) atende(m) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes.

s) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação desta empresa no presente procedimento de compras, inclusive não consta **inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
Cargo/função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

A
ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA
COMISSÃO DE COMPRAS
Av. Simeão Sobral, s/nº, Bairro Dezoito do Forte
CEP 49072-720 - Aracaju/SE

REFERENCIA: COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 10/2022

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome e qualificação do responsável legal da empresa, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a Associação Aracajuana de Beneficência.

PODERES: entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, firmar e prestar declaração, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar prazo de recurso referente à quaisquer fase da cotação, assinar contrato, retirar autorização de fornecimento, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a Associação Aracajuana de Beneficência.

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
Cargo/função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)